



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 338, DE 17 DE SETEMBRO DE 1968.

"Que abre no Serviço da Fazenda, um crédito especial no valor de R\$-1.500,00".

ARTHUR RODRIGUES AZENHA, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo,


Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica aberto no Serviço da Fazenda, um crédito especial no valor de R\$-1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros novos), para pagamento de dois (2) professores, que funcionarão no curso de admissão instituído por essa Municipalidade, no período de 1º de Setembro até 30 de Novembro do corrente ano.

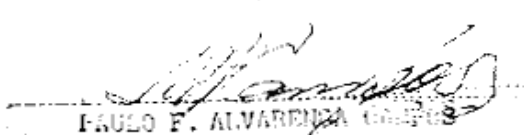
Art. 2º) - O valor do presente crédito, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação no presente exercício.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 17 de Setembro de 1968


ARTHUR RODRIGUES AZENHA
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração na mesma data.


PAULO F. ALVARENGA
Secretário Municipal